

102/2018
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: A G R MARTINS EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação
de serviço médico na área de clínica geral, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de
Azevedo, no período do matutino no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-
feira
VIGÊNCIA: 01/01/2019 À 31/01/2019
VALOR: R\$ 16.300,00
DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 "027"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO
REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**,
no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso I e II, da Lei
Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 002/2019, emitido pela Dr.ª Viviane
Karla Freitas Borges, a favor da empresa **ADRIA SANTOS MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob
n.º 29.085.317/0001-50, com endereço na Rua Afonso Pena nº 357, Sala B, Centro, CEP 78.700-
070, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R\$
15.970,00(Quinze mil Novecentos e setenta reais), referente à prestação de serviços de confecção
de Materiais Gráficos, a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso -
CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, no período de
janeiro a 31 dezembro de 2019.

Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições
constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009,
009/2017 e 018/2018, demais resoluções vigentes, torna público, para conhecimento de todos os
interessados, para todos os efeitos, a saber:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e
financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal –
Lei nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Consórcio precisa promover medidas
preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de repasses por parte do
Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração
pública;

RESOLVE:

I. PROMOVER a imediata SUSPENSÃO do Concurso Público regido
pelo Edital nº 001/2019.

II. Assim sendo, comunica a todos os candidatos inscritos que nova data
será designada para prosseguir as próximas etapas do Certame, sendo amplamente divulgadas
pelos meios usuais.

III. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico:
www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 31 de Janeiro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM – Presidente do Conselho Diretor do
CORESS/MT

Eulice Idalina de Almeida – Presidente

Regina Lúcia Ribeiro da Cruz – Vice-Presidente

André Luiz Pereira da Silva – Membro

Nadir Soares da Silva – Membro

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 032/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: **EDSON LUIZ MIYAHIRA ME** **CNPJ:** 13.694.626/0001-
97
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 032/2018,
previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 31/05/2019**,
visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **:(Exame) Bera** ,
com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da
prorrogação as vantagens são de interesse público.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
combinado com o artigo § 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 001/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO – DAES
CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADO: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ: 08.512.459/0001-86

VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2019 a 31/12/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
DOTAÇÃO: 339030000000 – Material de Consumo;

OBJETO: Aquisição de Combustíveis.

Juína/MT, 31 de Janeiro de 2019.

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
Sistema de Registro de Preços – SRP
Exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte -
EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI
Processo nº. 007/2019

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de
Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira oficial, designada através da Portaria nº.
006/2019, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial
de nº. 004/2019, com Sistema de Registro de Preços – SRP, do Tipo Menor Preço por Item,
Exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores
Individuais - MEI, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações,
cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e
Acessórios, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário –
DAES, no Município de Juína/MT, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e
Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia
14/02/2019, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av.
Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site:
www.daes.juina.mt.gov.br, email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 31 de Janeiro de 2019.

Fernanda F. de Lima Souza
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019
Sistema de Registro de Preços – SRP
Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte
Processo nº. 009/2019

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de
Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira oficial, designada através da Portaria nº.
006/2019, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial
de nº. 005/2019, com Sistema de Registro de Preços – SRP, do Tipo Menor Preço por Lote,
Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, regido pelas Leis
Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços

para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 15/02/2019, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site:
www.daes.juina.mt.gov.br, email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 31 de Janeiro de 2019.

Fernanda F. de Lima Souza
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 006/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019
Pregão Presencial nº. 001/2019
Processo nº. 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Alves Paulino, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente à Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 08.512.459/0001-86, com sede na Av. JK, nº. 3274, Setor de Serviços, no município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. Odair José Pasqualotto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 895.854 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 883.449.591-87, Rua Carmem Miranda, 830-A, Módulo 01, cidade de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

Item	Cód TCE	Especificações	Marc a	Qtde	Un id	R\$ Unit	R\$ Total
01	149108-3	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	Shell	12.000	Litros	4,89	58.680,00
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	Shell	12.000	Litros	4,36	52.320,00
		TOTAL ESTIMADO					111.000,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 001/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 001/2019.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 001/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o FORNECEDOR deverá:
4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no sistema boca de tanque, na sede do Município de Juína/MT, sistema este que consiste no abastecimento de cada um dos veículos, mediante a entrega de Requisição por qualquer funcionário do DAES na sede da CONTRATADA devidamente assinada e autorizada por autoridade superior..

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.2, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 001/2019;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até o dia 10 (dez) do mês seguinte a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) com a observação as disposições do Decreto Municipal nº. 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.